



**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 790/2017**

Altera o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Mineração, e a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, que dispõe sobre regime especial para exploração e aproveitamento das substâncias minerais que especifica e dá outras providências.



CD/17066.70728-31

**Emenda Modificativa**

Modifique-se o art. 1º da Medida Provisória nº 790/2017, para alterar o §3º do art. 26 do Decreto-Lei nº 227/1967, conforme a redação a seguir:

“Art. .... 1º  
.....  
.....

‘Art.26.....  
.....  
.....  
.....

§ 3º. Não tendo sido a área disponibilizada na forma do § 5º no prazo de 60 (sessenta) dias ou tendo sido disponibilizada e não havendo pretendentes, a área será considerada livre. ”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente sugestão visa estabelecer prazo para que o DNPM disponibilize áreas que foram desoneradas, de forma a tornar mais dinâmico o processo de acesso a direitos de pesquisa e lavra.

Sala da Comissão, de agosto de 2017



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**GABINETE DO DEPUTADO LUIZ FERNANDO FARIA**

Deputado LUIZ FERNANDO FARIA  
(PP/MG)



CD/17066.70728-31